



## Termo de Ciência de Atuação de Agente Autônomo de Investimento Pessoa Jurídica

(versão 01.2013)

Prezado Investidor,

O BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, 13º e 17º andares (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61 ("BNY Mellon"), na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e administradora do(s) fundo(s) de investimento, no qual V.Sa. efetuará investimentos ("Fundo") conforme previsto pela Instrução CVM nº 497/2011, gostaria de prestar as seguintes informações:

(i) a oferta das cotas do Fundo foi realizada à V.Sa. por meio do:

[DENOMINAÇÃO DO AAI],

inscrito no CNPJ/MF sob o nº:

[CNPJ DO AAI]

("Agente Autônomo de Investimento"), pessoa jurídica devidamente registrada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e contratado pelo BNY Mellon nos termos da regulamentação em vigor para realizar sob sua responsabilidade e como seu preposto, as atividades de:

- (a) prospecção e captação de clientes;
- (b) recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e
- (c) prestação de informações sobre o Fundo e os serviços prestados pelo BNY Mellon.

(ii) é vedado ao Agente Autônomo de Investimento, dentre outras atividades:

- (a) receber de V.Sa. ou em seu nome, ou, ainda, entregar a V.Sa., por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
- (b) ser seu procurador ou representante perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, inclusive perante o BNY Mellon, para quaisquer fins;
- (c) contratar com V.Sa. ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- (d) usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo de V.Sa. para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico; e
- (e) confeccionar extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto, sem prejuízo do envio à V. Sa. de extratos ou outros relatórios elaborados pelo BNY Mellon.

Informamos, adicionalmente, que a remuneração do Agente Autônomo de Investimento é relacionada com os investimentos realizados por V.Sa. e será paga diretamente pelo Fundo.

Caso V.Sa. possua quaisquer dúvidas com relação à atuação do Agente Autônomo de Investimento ou possua algum comentário sobre o mesmo, solicitamos que entre em contato com o SAC do BNY Mellon por meio do telefone (21) 3219-2600 / (11) 3050-8010 / 0800 725 3219 ou através do endereço de e-mail [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br), que permanece à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.



# Termo de Ciência de Atuação de Agente Autônomo de Investimento Pessoa Jurídica

(versão 01.2013)

## DECLARAÇÃO DO COTISTA

Obrigatório o preenchimento dos campos abaixo.

Estou ciente e de acordo com o inteiro teor do presente Termo de Ciência de Atuação de Agente Autônomo de Investimento Pessoa Jurídica.

Razão Social do Cotista	CNPJ
Nome do Representante (1)	CPF
Nome do Representante (2)	CPF
Nome do Representante (3)	CPF

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Data (dd/mm/aa)

X \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante (1)

X \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante (2)

X \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante (3)

